



MINUTA DE EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Nº 06/2023-SEDUC/AM

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 06/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme disciplinado no §1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, destinados aos alunos matriculados nos 62 Municípios do Estado do Amazonas, conforme Processo nº 01.01.028101.030672/2023-88-SEDUC/SIGED.

O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-SEDUC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Waldomiro Lustosa, 250 - Japiim II, inscrita no CNPJ sob nº 04.312.419/0001-30, representada neste ato pela Excelentíssima Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar a Sra. **MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 06/2023**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos matriculados nos 62 Municípios do Estado do Amazonas, nos 200 (duzentos) dias letivos de 2024.

Os interessados que se enquadrem na regulamentação da Lei Federal nº 11.326, de 24/06/2006, seus decretos e portarias regulamentadoras, constituídos em: **Grupos Formais**, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda na data, local e prazo de entrega constante no Item 3 deste Edital.

1.DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no recebimento e seleção de projetos de venda apresentados por **AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAIS**, para contratação pela Secretaria Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, no fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados aos alunos matriculados nos 62 Municípios do Estado do Amazonas, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

MUNICÍPIO DE MANAUS					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(ID-143954) ABACAXI: Variedade: pérola; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública	KG	78327	R\$ 4,04	R\$ 315.657,81
2	(ID-143943) ABOBORA Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública	KG	11.749	R\$ 4,05	R\$ 47.465,96



3	(ID - 143946) ALFACE Variedade: americana; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5875	R\$ 8,78	R\$ 51.465,00
4	(ID-143917): BANANA PACOVÃ Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	23498	R\$ 8,24	R\$ 193.153,56
5	(ID-143916) BANANA MAÇÃ BANANA, Espécie: maçã; Tipo: extra; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	32310	R\$ 4,94	R\$ 159.288,30
6	(ID-144923) DOCE DE BANANA Tipo: em tabletes de no mínimo 20g; acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	11749	R\$ 18,69	R\$ 219.001,36
7	(ID-143922): BATATA DOCE Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública	KG	14686	R\$ 6,09	R\$ 89.290,88
8	(ID-143910) CHEIRO VERDE Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	21736	R\$ 15,29	R\$ 331.474,00
9	(ID-143909) COUVE MANTEIGA Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	29373	R\$ 12,60	R\$ 369.218,61
10	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA: Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	PCT	17624	R\$ 9,99	R\$ 175.535,04
11	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor;	KG	29373	R\$ 8,25	R\$ 241.739,79



	Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.				
12	(ID-143926) FARINHA DE TAPIOCA: Grupo: seca; Subgrupo: granulada; Classe: branca; Produtores próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de CHAMADA PÚBLICA	KG	17624	R\$ 8,59	R\$ 150.861,44
13	(ID-143907): FILÉ DE PEIXE Espécie: Pirarucu; sem pele, sem espinhas, in natura; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	44059	R\$ 32,32	R\$ 1.420.462,16
14	(ID-143928) LARANJA: Espécie: pêra; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	117491	R\$ 3,72	R\$ 435.891,61
15	(ID-143906) LIMÃO: Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	39164	R\$ 5,90	R\$ 230.284,32
16	(ID-143927) MACAXEIRA: Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	11749	R\$ 5,56	R\$ 65.206,95
17	(ID-143901) MAMÃO: Espécie: papaia; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	29373	R\$ 4,99	R\$ 146.277,54
18	(ID-143944) MAXIXE Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública	KG	5875	R\$ 5,18	R\$ 30.373,75
19	(ID 143923) MELANCIA Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	195818	R\$ 3,79	R\$ 740.192,04
20	(ID-143949) OVO DE GALINHA: Grupo: Branco; Classe: A; Tipo: extra; acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	unid	48955	R\$ 0,91	R\$ 44.549,05





21	(ID-144815) POLPA DE FRUTAS Sabor: açai, Sabor: açai; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	39164	R\$ 15,55	R\$ 607.825,28
22	(ID-128624) POLPA DE FRUTAS: Sabor: cupuaçu; Tipo: pasteurizada; Apresentação: produto próprio para consumo acondicionado em embalagens apropriada, ausência de sementes, sem conservantes, sem glúten; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública	KG	29373	R\$ 15,05	R\$ 440.888,73
23	(ID-128625) POLPA DE FRUTAS: Sabor: Goiaba; Tipo: pasteurizada; Apresentação: produto próprio para consumo acondicionado em embalagens apropriada, ausência de sementes, sem conservantes, sem glúten; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública	KG	29373	R\$ 14,14	R\$ 414.453,03
24	(ID-143989) PEPINO: Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	11749	R\$ 3,47	R\$ 40.769,03
25	(ID-143897) PIMENTA: Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública	KG	29373	R\$ 8,75	R\$ 256.132,56
26	(ID-143932) PIMENTÃO: Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de chamada Pública.	KG	5875	R\$ 9,29	R\$ 54.461,25
27	(ID-143948) REPOLHO: Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública	KG	5875	R\$ 7,47	R\$ 43.827,50
VALOR GLOBAL				R\$ 7.315.746,55	

MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(ID-143954) ABACAXI: Variedade: pérola; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública	KG	70.810	R\$ 4,04	R\$ 286.072,40
2	(ID-143943) ABOBORA Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para	KG	10.618	R\$ 4,05	R\$ 43.002,90



	o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública				
3	(ID - 143946) ALFACE Variedade: americana; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5.312	R\$ 8,78	R\$ 46.639,36
4	(ID-143917): BANANA PACOVÃ Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	21.247	R\$ 8,24	R\$ 175.075,28
5	(ID-143916) BANANA MAÇÃ BANANA, Espécie: maçã; Tipo: extra; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	29.211	R\$ 4,94	R\$ 144.302,34
6	(ID-144923) DOCE DE BANANA Tipo: em tabletes de no mínimo 20g; acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	10.618	R\$ 18,69	R\$ 198.450,42
7	(ID-143922): BATATA DOCE Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública	KG	13.283	R\$ 6,09	R\$ 80.893,47
8	(ID-143910) CHEIRO VERDE Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	19.650	R\$ 15,29	R\$ 300.448,50
9	(ID-143909) COUVE MANTEIGA Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	26.556	R\$ 12,60	R\$ 334.605,60
10	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA: Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	PCT	15.934	R\$ 9,99	R\$ 159.180,66
11	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas,	KG	26.556	R\$ 8,25	R\$ 219.087,00



	umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.				
12	(ID-143926) FARINHA DE TAPIOCA: Grupo: seca; Subgrupo: granulada; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de CHAMADA PÚBLICA	KG	15.934	R\$ 8,59	R\$ 136.873,06
13	(ID-143907) FILE DE PEIXE Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, in natura; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	39.833	R\$ 32,32	R\$ 1.287.402,56
14	(ID-143928) LARANJA: Espécie: pêra; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	106.218	R\$ 3,72	R\$ 395.130,96
15	(ID-143906) LIMÃO: Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	35.378	R\$ 5,90	R\$ 208.730,20
16	(ID-143927) MACAXEIRA: Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	10.618	R\$ 5,56	R\$ 59.036,08
17	(ID-143901) MAMÃO: Espécie: papaia; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	26.556	R\$ 4,99	R\$ 132.514,44
18	(ID-143944) MAXIXE Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública	KG	5.312	R\$ 5,18	R\$ 27.516,16
19	(ID 143923) MELANCIA Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	177.028	R\$ 3,79	R\$ 670.936,12
20	(ID-143949) OVO DE GALINHA: Grupo: Branco; Classe: A; Tipo: extra; acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em	unid	26.556	R\$ 0,91	R\$ 24.165,96



	vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.				
21	(ID-144815) POLPA DE FRUTAS Sabor: açai, Sabor: açai; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	35.408	R\$ 15,55	R\$ 550.594,40
22	(ID-128624) POLPA DE FRUTAS: Sabor: cupuaçu; Tipo: pasteurizada; Apresentação: produto próprio para consumo acondicionado em embalagens apropriada, ausência de sementes, sem conservantes, sem glúten; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública	KG	26.556	R\$ 15,05	R\$ 399.667,80
23	(ID-128625) POLPA DE FRUTAS: Sabor: Goiaba; Tipo: pasteurizada; Apresentação: produto próprio para consumo acondicionado em embalagens apropriada, ausência de sementes, sem conservantes, sem glúten; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública	KG	26.556	R\$ 14,14	R\$ 375.501,84
24	(ID-143989) PEPINO: Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	10.618	R\$ 3,47	R\$ 36.844,46
25	(ID-143897) PIMENTA: Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública	KG	26.556	R\$ 8,75	R\$ 232.365,00
26	(ID-143932) PIMENTÃO: Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de chamada Pública.	KG	5.312	R\$ 9,29	R\$ 49.348,48
27	(ID-143948) REPOLHO: Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública	KG	5.312	R\$ 7,47	R\$ 39.680,64
VALOR GLOBAL					R\$ 6.614.066,09

2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias para a execução do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE ao Estado do Amazonas/Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2024.

3. DA DATA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os interessados deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o **PROJETO DE VENDA**, no período de **25 de outubro de 2023 a 26 de dezembro de 2023**, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h, no Núcleo de Apoio a Programas de Economia Regional-NAPER, situado na sede



da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar no endereço: Avenida Waldomiro Lustosa, 250, Japiim II, Manaus/AM, CEP 69.076-830 ou nas Coordenadorias Regionais de Educação dos Municípios participantes, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

A sessão pública de abertura dos envelopes dos Grupos Formais está designada para o dia **05 de fevereiro de 2024**, às 09h, Avenida Waldomiro Lustosa, 250, Japiim II, Manaus/AM, CEP 69.076-830, no Auditório do Centro de Formação Profissional Padre José de Anchieta - CEPAN, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para ser considerada habilitada a participar do Chamamento Público de que trata este Edital, o Grupo Formal deverá apresentar as documentações exigidas em envelopes lacrados identificados com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão de Chamada Pública, sob pena de inabilitação.

O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

ESTADO DO AMAZONAS
À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA
Chamada Pública Nº 06/2023 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO:

COMUNIDADE:

ESCOLAS ATENDIDAS:

NOME DO PARTICIPANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

4.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Extrato da DAP ou do CAF Pessoa Jurídica (PJ) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Prova de Cadastro no Centro de Serviço Compartilhado – CSC do Estado do Amazonas;
- d. Prova de Regularidade Fiscal, devendo apresentar as certidões negativas:

• **Conjunta da Receita Federal:**

Pessoa Jurídica <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/>

• **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS:**

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- e. Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (cartório);
- f. Comprovante de conta bancária, comprovado por cópia do extrato bancário ou cópia do cartão de conta corrente em nome do Grupo Formal, podendo ainda na falta destes a apresentação de declaração do banco informando a abertura de conta;
- g. Cópia do Registro Geral-RG, Cadastro de Pessoa Física-CPF e comprovante de residência (mínimo três meses) do representante legal do Grupo Formal;
- h. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- j. Para o fornecimento do gênero alimentício **FILÉ DE PIRARUCÚ**, na fase de HABILITAÇÃO será cobrado o documento que comprove a origem do produto sendo de área de manejo, assim como a permissão do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA para a comercialização.
- k. Para o fornecimento do Gênero Alimentício **POLPA DE FRUTAS**, na fase de HABILITAÇÃO o produtor rural deverá apresentar o contrato com a agroindústria (caso o produto seja processado por agroindústria) que realiza a manipulação da polpa de fruta assim como o devido registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e conforme as Normas do Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019 que regulamenta a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural;
- l. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



m. Toda a documentação de habilitação deverá estar atualizada, observando os respectivos prazos de validade/vigência;

n. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado a entidade executora, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

No dia, hora e local determinados no item 03 deste Edital, deverá ser entregue à **COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA**, por representante legal designado pelo **GRUPO FORMAL, ENVELOPE 2**, lacrado, não transparente, assim identificado:

5.1 Caso o **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL**, se identifique como oriundo de “**assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas**”, deverá apresentar o envelope de habilitação com a seguinte grafia: **CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023**

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR.

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO: (LOCAL)

ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E/OU INDÍGENAS.

5.2 Caso o **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL** se identifique como “**fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos**”, deverá apresentar o envelope de habilitação com a seguinte grafia: **CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023**

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO: (LOCAL)

FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CERTIFICADOS COMO ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS.

5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

5.3.2 Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

5.3.3 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.3.4 Reunidos sob forma de consórcio;

5.3.5 Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela chamada pública.

5.4 No **ENVELOPE Nº 02** deverá conter o **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO I**, elaborado de acordo com as seguintes condições:

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

Nº DO CNPJ:

Nº DA DAP OU CAF JURÍDICA (Declaração de Aptidão ao PRONAF).

a. Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do **GRUPO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR FORMAL**, datado e assinado pelo representante legal da organização;

b. Haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no **ANEXO VI** por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/CAF/ano estabelecido em Lei;

c. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva do **Grupo Formal**;

d. Conter o Preço Unitário e Total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), de acordo com a disponibilidade de fornecimento do **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL**, desde que seja informado em lista anexada ao **PROJETO DE VENDA**;

e. Conter, para cada item, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção





para vistoria ou fiscalização, caso necessário);

f. Apresentar, no **PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL**, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/CAF ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural organizado em pessoa jurídica participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023**, obedecendo ao limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF ano, conforme Resolução CD/FNDE nº 06 de 08.05.2020 e suas alterações;

g. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será resultado do número de produtores inscritos na DAP ou CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

6.DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA.

O **GRUPO FORMAL** que apresentar a documentação exigida na fase de habilitação terá o envelope 02 recebido e no qual deverá conter o Projeto de Venda com a demonstração dos preços compatíveis com os **PREÇOS DE REFERÊNCIA**, cotados oficialmente, nos termos da legislação vigente.

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado e grupo de propostas do País.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, extrativistas e ribeirinhas, não havendo prioridade entre estes:

a. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais de mulheres, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação nas DAP/CAF(s);

b. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais de mulheres, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. no caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

IV. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

V. Caso a SEDUC não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.5 A Comissão de Chamada Pública divulgará o resultado do Chamamento Público, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de abertura da Sessão Pública, nos murais de informações ao público na SEDUC, bem como em seus respectivos endereços eletrônicos.

6.6 Todos os questionamentos que no transcorrer da sessão surgirem, serão imediatamente submetidos para decisão da CCPAF/SEDUC.



6.7 O resultado do processo de seleção será homologado pela Autoridade Superior da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, após a tramitação regular do processo.

6.8 A Cooperativa, Associação contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, a regularidade de todas as condições de habilitação, como também informar toda e qualquer alteração na documentação referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal.

6.9 É condição para a assinatura do contrato a demonstração da regularidade no caso de grupos formais, bem como a atualização de documentos.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL** poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023**, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados, insubsistentes e intempestivos não serão recebidos.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo:

Nº DO ITEM PRODUTO

10	Farinha de Mandioca (ID-143938): Tipo 01, amarela
11	Farinha de Mandioca (ID-143939) Tipo 01, branca
12	Farinha de Tapioca (ID-143926)
13	Filé de Peixe (ID-143907): Espécie: Pirarucu
21	Polpa de Frutas (144815) Sabor: açaí
22	Polpa de Frutas (ID-128624): Sabor: cupuaçu
23	Polpa de Frutas (ID-128625): Sabor: goiaba

8.1.2 A entrega deverá ocorrer na Gerência de Alimentação Escolar (GAE), com sede à Av. Desembargador Paulo Jacob - Bairro da Paz, Nº. 393 - Manaus – Amazonas - CEP: 69049-107. Horário de 08:00 às 12:00 horas de 13:00 às 17:00 horas, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação;

8.1.3 Para fins de verificação e manifestação (parecer de aprovação ou reprovação) sobre a qualidade do(s) gênero(s) alimentício(s), será constituída uma comissão de análise cuja composição será formada pela, nutricionista RT e nutricionistas QT da alimentação escolar, membro da Unidade Escolar (merendeiro) e membro do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

8.1.4 As amostras deverão obedecer com exatidão às especificações consignadas do anexo I deste instrumento, observada a qualidade dos gêneros alimentícios, inclusive o padrão de qualidade que se pretende obter, sempre obedecendo à legislação vigente e pertinente na área de alimentos, com os devidos registros nos órgãos de controle e fiscalização, quando couber;

8.1.5 É condição para assinatura do contrato que o parecer seja no sentido de aprovação das amostras. Ademais, é obrigatória a apresentação do citado parecer de aprovação no ato da assinatura do contrato, sendo de responsabilidade do contratado sua obtenção junto à Comissão de Análise/SEDUC;

8.1.6 O resultado da análise será divulgado em até 10 (dias) dias úteis, após o prazo final da apresentação das amostras.

8.2 DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA- Art. 41 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020.

8.2.1 No relatório de análise da amostra por produto serão analisados: presença de rotulagem; data de fabricação, lote e validade; rendimento satisfatório; ingredientes; peso bruto e peso líquido; embalagem de boa qualidade; conservantes, acidulante e/ou agentes químicos; aparência; sabor; textura.

9. DA ASSINATURA

O **CONTRATO** será celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC e o **GRUPO FORMAL AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL**, sendo este representado por pessoa legalmente constituída, que será convocado para sua assinatura e retirada da respectiva Nota de Empenho.

10. DA VIGÊNCIA

O **CONTRATO** terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser aditado por igual período ou acrescido no limite determinado em lei, por meio





de pedido expresso e justificado das partes interessada resguardadas as condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 06/2023** e poderá chegar ao seu término final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

11. DA RECISÃO

O **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre a SEDUC e o(s) representante (s) legal (is) do **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL**, desde que haja manifestação expressa dos representados;
- b. Pelo não cumprimento das obrigações previstas e estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023**.

12. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma constante no Anexo IX;
- b. As entregas do município de Manaus serão feitas diretamente na central de recebimento da Gerência de Alimentação Escolar (GAE), situada na Av. Desembargador Paulo Jacob, nº 393 CEP 69049 - 107, Bairro da Paz, Manaus/AM;
- c. As entregas dos demais municípios serão feitas diretamente nas escolas, conforme Anexo IX, mediante Guia de Remessa emitida pela Gerência de Alimentação Escolar-GAE/DELOG;

13. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

Caberá a Contratada observar e seguir os procedimentos para entrega dos gêneros alimentícios:

13.1 Cada entrega deverá ser acompanhada de duas vias da Guia de Remessa, numerada sequencialmente, emitido pela Gerência de Alimentação Escolar-GAE, contendo a identificação da mesma, do Município, do produto, quantidade, valor unitário e valor total;

13.2 No ato da entrega dos gêneros, as **GUIAS DE REMESSA** deverão ser preenchidas pelo gestor da unidade escolar ou servidor designado por ele: nome completo e legível, número do documento de identificação, cargo/função, assinatura e data, no caso de entrega nos Municípios do Estado do Amazonas;

13.3 A segunda via da **GUIA DE REMESSA** deverá permanecer no Núcleo de Apoio a Programas de Economia Regional-NAPER/Departamento de Logística, para controle, a primeira via devidamente preenchida e assinada pelo responsável, deverá retornar com o **CONTRATADO** para posterior apresentação junto com a nota fiscal à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar para conferência, atesto e demais procedimentos relativos ao pagamento.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios:

- a. Será realizada diretamente no endereço indicado no Anexo IX, de acordo com as especificações do item 3 do Termo de Referência;
- b. No ato da entrega deverão ser garantidas as condições higiênicas e a qualidade sanitária dos gêneros fornecidos para a alimentação escolar;
- c. Considerando as características intrínsecas e extrínsecas dos produtos alimentícios, estes deverão ser entregues em embalagens apropriadas, de material atóxico, liso e de fácil higienização, e devem ser transportados em condições adequadas;
- d. Os itens altamente perecíveis: polpas de frutas e filé de pirarucu, além de obedecerem aos critérios para embalagem, deverão ser transportados em condições especiais de temperatura para manutenção de sua validade e qualidade;
- e. Todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

15. DO CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (PERÍODO DE ENTREGA)

A Direção da Escola cabe o direito de recusar o recebimento do(s) produto(s) quando este(s) não se encontrar dentro das condições estabelecidas no item 3 do Termo de Referência, lavrando-se para tal relatório devidamente assinado por nutricionista e Gerência de Alimentação Escolar-GAE.

Em caso de reprovação dos gêneros alimentícios entregues, as despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL**, que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da correspondência enviada pela Gerência de Alimentação Escolar-GAE.



Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Contratante serão os definidos na Chamada Pública nº 06/2023, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar-CAE.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **SEDUC** aplicará ao **GRUPO FORMAL, DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL** contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

Nos termos do artigo 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for executado na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- g) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o art. 156, § 5º e 6º da Lei nº 14.133/21.

17. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) CONTRATADO(S)

O **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL** que aderir à **CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023**, está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

17.1 O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à **CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023** se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios de acordo com a demanda estabelecida, em atendimento as especificações técnicas elaboradas pela SEDUC, e nas datas previstas no **CRONOGRAMA DE ENTREGA** expedido pela Gerência de Alimentação Escolar-GAE;

17.2 O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverão guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s) **TERMO(S) DE RECEBIMENTO GÊNEROS – ANEXO VII** e a(s) Nota(s) Fiscal (is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no **ANEXO VI**, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE;

17.3 É de exclusiva responsabilidade do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DE BASE FAMILIAR RURAL o ressarcimento de danos causados à **SEDUC** ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL**:

- a. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- b. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- c. Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores designados para este fim;
- d. Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE**



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DE BASE FAMILIAR RURAL através de processo administrativo.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado de acordo com a emissão de nota fiscal;

19.2 Os pagamentos aos credores da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Estado do Amazonas serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta bancária;

19.3 Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente, onde deverão ser efetuados os créditos devidos, bem como as certidões de regularidade fiscal aos que se enquadrarem como Grupo Formal;

19.4 O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplimento ou de cada parcela, conforme o subitem anterior;

19.5 O pagamento ocorrerá em parcelas, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

20. DOS FATOS SUPERVENIENTES

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, por decisão do Estado do Amazonas/SEDUC, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, da CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação do **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL** na **CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023** implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

21.1 Os documentos de habilitação do **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL** inabilitado serão devolvidos mediante **RECIBO** ao seu representante legal no dia, hora e local mencionados no item 3.

21.2 Os itens previstos na referida planilha podem ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente, o qual sua substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que dará conhecimento prévio ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

21.3 O Contratado que se recusar a fornecer os produtos objeto do presente, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

21.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes à **CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023** deverão ser enviados à CCPAF em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 13h30min, no endereço citado no item 3, que será respondido em igual prazo.

21.5 A Titular da Pasta poderá revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

21.6 A revogação ou anulação do Edital de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021.

21.7 Compõem o **Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 06/2023**: I. Modelo do Projeto de Venda; II. Declaração de Compromisso de Limite por DAP/CAF/ANO; III. Declaração de Produção de Gêneros pelos Associados; IV. Declaração de Produção Própria-FORMAIS; V. Declaração de Atendimento aos Requisitos da LEI nº 11.947-2009; VI. Termo De Referência; VII. Modelo de Termo de Recebimento de Gêneros VIII. Minuta de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; IX. Cronograma de Distribuição, os quais poderão ser acessados no endereço eletrônico: www.educacao.am.gov.br ou retirados cópia na sala do Núcleo de Apoio a Programas de Economia Regional-NAPER/DELOG/SEDUC.

22. DO FORO

O foro para dirimir questões relativas à CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023 será o do Município de Manaus sede da SEDUC/AM, no Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de outubro de 2023.


VIVIAN MONTEFUSCO PINHEIRO

Presidente da Comissão da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 06/2023

Portaria GS Nº 834, DE 21 DE AGOSTO DE 2023